



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 414 de 19 97

176

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

15 MAI 1997

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0417/1997

**Institue a Semana do Voluntário**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município a SEMANA DO VOLUNTÁRIO, a realizar-se na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados.

**Art. 2º** - O Executivo, através dos seus órgãos competentes promoverá a inscrição dos voluntários, organizando cadastro na qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderão executá-las.

**Art. 3º** - O Executivo manterá entendimentos com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a serem desempenhadas no decorrer da Semana do Voluntário.

**Art. 4º** - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 30 dias, contados da data da sua promulgação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO

15 MAI 1997

-DT. 10-

**ROBERTO TRIPOLI**  
 Vereador

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

10 JUN 1997

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO  
 VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

07 JUN 1997

*[Signature]*  
 PRESIDENTE